



INSTRUÇÃO NORMATIVA CGPPD Nº 03/2023

Estabelece procedimentos para a divulgação de notas de alunos/as dos cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão, das Unidades de Ensino e Pesquisa da Unicamp

Considerando a aprovação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709, publicada em 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei n. 13.583, publicada em 8 de julho de 2019;

Considerando o Art. 17 da LGPD, toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade;

Considerando o Art. 2º, da LGPD, que trata dos fundamentos da proteção de dados pessoais em respeito à privacidade à inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

Considerando que a nota do/a aluno/a pode ocasionar constrangimento e a sua divulgação pode violar a intimidade, a honra e a imagem do titular da informação;

O Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPPD, no uso das suas atribuições legais, estabelece procedimentos para a divulgação de notas de alunos/as dos cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão, das Unidades de Ensino e Pesquisa da Universidade Estadual de Campinas.

Artigo 1º - Notas de estudantes em atividades avaliativas deverão ser informadas de forma individualizada.

§ 1º - Para a divulgação das notas de estudantes, de forma individualizada, poderão ser utilizados os ambientes virtuais de aprendizagem (AVAs) disponíveis na Universidade.

§ 2º - Tutoriais e manuais de utilização dos AVAs disponíveis na Universidade podem ser encontrados no portal do Grupo Gestor de Tecnologias Educacionais (GGTE). Dúvidas referentes à utilização destas plataformas devem ser encaminhadas por meio dos canais de atendimento do GGTE.

Artigo 2º - Adicionalmente, o(a) docente responsável pela disciplina deverá divulgar as notas anonimizadas dos(as) matriculados(as) na disciplina, para que cada estudante acompanhe seu desempenho em relação ao restante da sua turma.

Artigo 3º - As notas de um(a) estudante somente poderão ser divulgadas publicamente mediante o seu consentimento, nos termos do Art. 7º, Inc. I, da LGPD.

§ 1º - O referido consentimento deve ser uma manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o(a) estudante concorda com a divulgação da sua nota, nos termos do Art. 5º, Inc. XII, da LGPD;

§ 2º - O consentimento deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de aceite do(a) estudante, referindo-se à finalidade determinada, conforme Art. 8º § 4º, da LGPD.

Artigo 4º – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, em 23 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Plínio Trabasso
Presidente do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados
Coordenadoria Geral da Universidade - CGU



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
7AD762C1 E5964F70 8B5C219C 1EBD4200

